GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Projeto Básico - SES/SINFRA

PROJETO BÁSICO - LOCAÇÃO DE LEITOS DE UTI TIPO II e ENFERMARIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de UTI tipo II + 20 Leitos de Enfermaria, por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

O quantitativo definido no Anexo I, poderá ser aditivado em até 50% .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Decreto nº. 40.475 de 28 de fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão da confirmação de pandemia do COVID-19;

2.2. Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

2.3. Considerando a pandemia mundial pelo Coronavírus decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

2.4. Considerando a urgência de planejamento estratégico para assistência intensiva por se tratar de uma área sensível no fluxo assistencial;

2.5. Considerando a necessidade de promover ações que mitiguem o risco e os danos secundários;

2.6. Considerando a necessidade de ampliação emergencial de leitos dedicados a assistência ao paciente crítico estável e instável;

2.7. Considerando que a SES/DF tem como uma de suas principais missões a prestação de assistência oportuna, segura e resolutiva à população;

2.8. Considerando a transmissão exponencial do vírus COVID-19;

2.9. Considerando as fragilidades para a ampliação imediata dos leitos de Enfermaria dedicados a assistência ao paciente grave infectado pelo Coronavírus;

2.10. Considerando a necessidade de decisão de gestão que demanda soluções criativas, resolutivas, corajosas para o enfrentamento da crise iminente;

2.11. Considerando a necessidade de informações técnicas que norteiem estas tomadas de decisões de forma célere e segura;

2.12. Considerando o Plano de Ação Emergencial para enfrentamento da Epidemia pelo Coronavírus focado na ampliação de leitos de Enfermaria Adulto;

2.13. Considerando que o combate à crise pressupõe a adoção de providências materiais necessárias a assegurar a preservação da saúde e da vida humana, por isso é prevista a aquisição e a contratação de bens e de serviços de diversas naturezas de forma urgente pela Administração Pública Federal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.14. Neste sentido é necessária a contratação pública dos serviços de que trata este Projeto Básico de forma emergencial para criação de 86 (oitenta e seis) leitos de UTI tipo II + 20 Leitos de enfermaria para pacientes em tratamento de coronavírus (COVID-19), em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020

3. DAS NORMAS BALIZADORAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviço deve conter, como características mínimas, a verificação do atendimento a(o):

3.2. Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.3. Decreto n° 40.519, de 14 de março de 2020, dispõe sobre a vigilância epidemiológica e a necessária comunicação, por hospitais e laboratórios, às autoridades sanitárias do Distrito Federal, dos laboratórios que realizam os exames clínicos para a descoberta do COVID-19, no âmbito do Distrito Federal;

3.4. Decreto nº 40.520, DE 14 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

3.5. Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020, cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências

3.6. Demais normas institucionais que regem os atos da SES/DF.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar a contratação de todo serviço de Leitos de Enfermaria Adulto e leitos de UTI tipo II, iniciando pelo fornecimento da área pela Contratante e tendo prosseguimento pelo fornecimento de todo material e pessoal pela Contratada, seguindo as seguintes etapas:

4.2. Fornecimento (locação) de equipamentos médico-hospitalares conforme legislação vigente (Incluindo e não se limitando a RDC 07/2010, RDC 50/2002 e portaria MS Nº3.432/1998) e necessidade da Contratante (Anexo I);

4.3. Fornecimento de Insumos e Materiais necessários para perfeito funcionamento de Leitos (Anexo I);

4.4. Suporte Dialítico;

4.5. Fornecimento de Recursos Humanos composto de equipe de assistência médica multiprofissional seguindo o disposto nas RDCs nºs 50/2002, 07/2010 e 26/2012, dimensionando em:

4.6. Equipe Médica;

4.7. Equipe Enfermagem;

4.8. Equipes Auxiliares.

4.9. A prestação dos serviços, assim como efetivação do pagamento deverá ocorrer por disponibilidade de leito pela Contratada haja vista a natureza e a disponibilização da necessidade do serviço, objeto do presente Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de Menor preço global, desde que atendidos os requisitos deste Termo de Referência e a qualidade dos produtos e serviços especificados.

5.2. O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico nos termos do Ato convocatório advindo do presente Termo de Referência;

5.3. A proposta deverá ser cadastrada com o menor PREÇO GLOBAL, referente ao período ora definido no presente Termo de Referência, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

5.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

5.5. O orçamento deverá incluir a garantia com cobertura completa de manutenção, de todo o sistema, com manutenção preventiva e corretiva com substituição de peça dos equipamentos médicos.

5.6. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no ato convocatório.

5.7. A Proposta comercial deverá ser elaborada, e deverá conter obrigatoriamente prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

5.8. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da Seleção de Fornecedores.

5.9. O valor apresentado será utilizado como padrão para realização de contrato após a finalização da garantia, sendo os valores reajustados anualmente, conforme IPCA ou outro indexador de comum acordo.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega e inicialização do serviço é de até 15 (quinze) dias após à emissão da ordem de serviço.

6.2. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período, á contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações da SES/DF.

6.3. Ao final do contrato, os bens contemplados no Anexo I serão incorporados ao Patrimônio da SES/DF e passam a ser propriedade da contratante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar plano de ação para implantação dos serviços e equipamentos, em sua totalidade, apresentando capacidade de operacionalização dos leitos nos primeiros 30 dias.

7.2. A qualificação técnica será feita com base no plano que apresentar a maior capacidade instalada no período de 30 dias, á contar da assinatura do contrato.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Pessoa Jurídica:**

8.1.1. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

8.1.2. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

8.1.4. No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.1.5. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

8.1.7. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado das últimas alterações referentes à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.2. **Quanto à representação, deve ser observado:**

8.2.1. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

8.2.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.2.3. O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) dever (ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).

8.2.4. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, a SES/DF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1. União - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2. CNDT - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.3.3. FGTS - Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

8.3.4. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.3.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.3.6. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.3.7. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.3.9. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

8.3.10. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

8.3.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

8.3.12. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

8.4. **Habilitação Técnica:**

8.4.1. Apresentar ao menos de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, de seus sócios, dos membros da sua diretoria ou de seus prepostos, comprovando prestação do serviço de atividade pertinente e compatível em características, quantidade (50% do total previsto neste Termo de Referência) e prazos com o objeto descrito na presente Especificação Técnica. Os atestados deverão conter necessariamente:

8.4.2. Prazo contratual,

8.4.3. Data do início e término;

8.4.4. Local da prestação dos serviços;

8.4.5. Natureza da prestação dos serviços;

8.4.6. Comprovação de prestação de serviço, em quantidade mínima de 50% do objeto contratado.

8.4.7. Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.

8.4.8. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede da empresa em válida, caso estiver vencida apresentar protocolo de renovação;

8.4.9. Nome do Responsável Técnico do Serviço, por área, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar o(s) serviço(s) e fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

9.2. Cumprir todas as normas pertinentes ao funcionamento dos Leitos de Enfermaria.

9.3. Entregar à Contratante o serviço inteiramente concluído e estabelecido, com equipamentos instalados em pleno funcionamento e pessoal habilitado e treinado, tudo em conformidade com as normas vigentes.

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

9.5. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) e produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.6. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.8. Responder, integralmente, pelos danos causados à SES/DF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da SES/DF e dos participantes.

9.9. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.10. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para a SES/DF, contados a partir do recebimento dos produtos.

9.11. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

9.12. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.13. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.14. É de responsabilidade da Contratante a alimentação da equipe multiprofissional durante a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SES/DF.

9.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

9.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no processo, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.24. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando à SES/DF toda e qualquer alteração.

9.25. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.26. A empresa contratada deverá seguir recomendações do Núcleo de Comissão de Infecção Hospitalar e SESMT ao início da execução dos serviços.

9.27. A Contratada será responsável pela alimentação e fornecimento dos dados referentes à prescrição médica e evolução dos pacientes, baseado na plataforma da Contratante.

9.28. A reposição dos materiais e itens consumíveis e não consumíveis será de responsabilidade da Contratada.

9.29. Os equipamentos deverão ser entregues com os devidos laudos de calibração, quando aplicáveis, e laudo de conformidade de funcionamento (manutenção preventiva).

9.30. Deverão ser fornecidos equipamentos médico-hospitalares novos ou com menos de 01 (um) ano de fabricação/ uso, por meio de comprovação.

9.31. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos durante todo período da contratação, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

9.32. O prazo de primeiro atendimento será de até 2 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

9.33. Não haverá limites de chamados corretivos.

9.34. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

9.35. O Atendimento Técnico disponível em horário comercial. Caso necessário, poderão ser solicitados eventualmente atendimentos em horários extras.

9.36. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será necessária a substituição do item no prazo máximo de 24 horas por um equipamento reserva, quando aplicável;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

10.3. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança da SES/DF.

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.5. Garantir o contraditório e ampla defesa.

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. Garantir infraestrutura necessária para montagem dos leitos de Enfermaria.

10.10. Considerando a necessidade de implantação de 173 leitos de Enfermaria Adulto + 20 leitos de enfermaria de suporte avançado no local indicado pela CONTRATANTE para atendimento de outras enfermidades e que não seja portadores do vírus COVID-19, a Contratante deverá dispor de ambiente adequado conforme pontos críticos que seguem listados:

10.11. Disponibilização de pontos de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para cada leito;

10.12. Tendo em vista a quantidade de equipamentos necessários para instalação de todos os aparelhos pertinentes, disponibilização de 6 tomadas (pontos elétricos) por leito, bem como, área de 9m² disponível para cada leito objetivando comportar todos os equipamentos necessários para prestação de assistência;

10.13. É imprescindível que não haja cruzamento de fluxo entre pacientes com outras enfermidades e pacientes com COVID-19, logo, o ambiente de internação deverá possuir circulação restrita, banheiro destinado ao uso exclusivo de pacientes infectados e não se deve permitir a entrada de pessoas (profissionais e acompanhantes) não paramentadas e protegidas contra a disseminação pelo vírus mencionado;

10.14. A Contratante será responsável pelo fornecimento de quimioterápicos, dieta oral, nutrição parenteral, nutrição enteral, exames laboratóriais e complementares, serviços de hotelaria, serviços de segurança patrimonial, reesterelização de materiais, energia elétrica, gases medicinais e água, arcando com o custo de consumo destes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, após a apresentação do atesto pelo gestor do contrato, conforme cronograma de execução, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, na forma abaixo:

11.1.1. **NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

CNPJ: 00394700/0002-08

ENDEREÇO: Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa)

CEP: 70770-200

11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica, discriminar o nome comercial, o quantitativo do serviço que foi efetivamente entregue, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo de seleção de fornecedores ou número do contrato.

11.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

11.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, a SES/DF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

11.6. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a Contratada não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Desde que observados todos os dispositivos legais vigentes, a contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante prévia comunicação à SES/DF, sendo vedada a subcontratação com

empresa que tenha participado do procedimento de Seleção de Fornecedores. Em qualquer caso serão mantidas suas responsabilidades perante o contratante, previstas neste instrumento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A exigência de Garantia de Execução do Contrato será nos termos do Manual de Contratações da SES/DF, fixando em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observados ainda os seguintes requisitos:

13.2. A contratada deverá apresentar, a critério da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar:

13.2.1. Caução em dinheiro;

13.2.2. Fiança bancária, ou;

13.2.3. Seguro garantia.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.4. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5. Prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração a contratada; e

13.7. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Regional de Brasília (BRB) em favor da contratante;

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no Ato Convocatório e seus anexos;

13.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela Contratada.

14. DA VISTORIA

14.1. A Realização da vistoria não é obrigatória, mas as empresas interessadas poderão realizá-la nos locais e instalações da prestação de serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços.

14.2. Caso a empresa interessada opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada pelo representante da empresa, previamente identificado na área técnica da SES/DF, o qual deverá comprovar sua condição no ato de sua realização.

14.3. A realização da vistoria possui grande importância para as empresas proponentes, pois estas ficam cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.4. A vistoria, se optada, deverá ser efetuada de 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio na área técnica responsável da SES/DF, telefone: 2017-1145 (ramal 4161) ou ainda por intermédio do endereço de correio eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com;

14.5. A vistoria poderá ser realizada em até 1 (um) dia antes do fim do término do prazo para apresentação das propostas pelas empresas proponentes, de forma que o agendamento deverá ser realizado em período anterior ao discriminado neste item.

14.6. Identificado o vencedor do certame, as partes farão visita para elaborar um plano de operacionalização.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, além das seguintes sanções:

15.2. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

15.2.1. a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 30º dia (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplente;

15.2.2. b) Multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, a par□r do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplente, sem prejuízo da rescisão deste instrumento, a partir do 60º dia (sexagésimo) dia de atraso.

15.3. Por inexecução parcial ou total do presente Contrato:

15.3.1. a) Advertência;

15.3.2. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e,

15.3.3. c) Suspensão temporária de participar da seleção de fornecedores e impedimento de contratar com o Contratante por um período de até 02 (dois) anos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área técnica responsável, qual seja, Superintendência do Hospital Regional de Santa Maria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços;

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Termo de Referência;

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. DO LOCAL E DATA

17.1. Brasília/DF, 07 de Abril de 2020.

18. **ANEXO I**

18.1. Visando a composição de 86 (Oitenta e Seis) leitos de UTI tipo II + 20 (Vinte) leitos de enfermaria, são apresentadas as relações de equipamentos médico-hospitalares e materiais mínimos necessários para funcionamento da unidade.

18.2. Para montagem dos leitos, as legislações vigentes devem ser seguidas (RDC 07 de 2010), assim como especificidades da Contratante.

Planejamento do Parque de Equipamentos Médicos			
Unidade de atendimento aos pacientes com COVID-19. Abaixo segue previsão inicial de composição dos leitos, devendo nos casos omissos, prevalecer a RDC 07/2010 e demais normas pertinentes:			
Equipamento Médico-Hospitalar Composição de 20 Leitos de ENFERMARIA			
Código	Equipamento	Dimensionamento por Leito	Total de 20 Leitos
	Cama Hospitalar, com no mínimo 3 movimentos, a manivela, com colchão	1	20
	Monitor Multiparâmetrico	1	20
	Bomba de Infusão	2	40
Equipamento Médico-Hospitalar Uso Compartilhado ENFERMARIA			
Código	Equipamento		Quantidade
	Aspirador cirúrgico Portatil		2
	Eletrocardiógrafo		2
	Balança Antropométrica		2
	Glicosímetro		4
	Termômetro por infravermelho		2
Hotelaria - composição por leito de ENFERMARIA			
Código	Equipamento		Quantidade

	Maca para transporte		2
	Suporte de Soro com volante 1 x LEITO		20
	Mesa de Refeições 1 x LEITO		20
	Biombo Sanfonado em PVC 2 x LEITO		40
	Escada com 2 Degraus 1 x LEITO		20
	Comadre 1 x LEITO		20
	Compadre/Papagaio 1 x LEITO		20
	Lixeira 60 litros 1 x LEITO		20
	Dispensador de Álcool em Gel 1 x LEITO		20
	Dispensador de papel toalha		20
	Mesa Auxiliar em inox 1 x LEITO		20
	Lençol Adulto 5 x LEITO		100
	Cobertor Adulto 2 x LEITO		40
	Conjunto de pijama GG 2x leito		40
	Pijama Adulto G 5x leito		100
	Cadeira de Rodas 1p/10 leitos		2
	Carro para Curativos 1p/2 leitos		10
	Carro de emergência 1p/ 5 leitos		4
	Carro para transporte de material contaminado		2
	Carro para transporte de material esterilizado		2
	Mesa de Mayo		4
	Carro para transporte de cadáveres com tampa		4
	Suporte para saco Hamper com tampa 2 x 5 leitos		8
	Braçadeira para coleta de sangue		1
Equipamento Médico-Hospitalar Composição de 86 Leitos de UTI TIPO II			
Código	Equipamento	Dimensionamento por Leito	Total de 86 Leitos
	Cama Hospitalar com no mínimo 3 movimentos, a manivela, com colchão	1	86

	Monitor Multiparâmetrico	1	86
	Bomba de Infusão	4 + 1 reserva p/ 3 leitos	373
	Ventilador Pulmonar	1	86
	Suporte de Soro	3	258
	Reanimador Pulmonar Manual	3	258
Equipamento Médico-Hospitalar Uso Compartilhado Leitos de UTI TIPO II			
Código	Equipamento		Quantidade
	Aspirador cirúrgico Portatil		9
	Eletrocardiógrafo		9
	Foco Cirúrgico Portatil		4
	Carro de Emergência		18
	Laringoscópio		
	Maleta de Vias Aérea difícil		9
	Cardioversor bifásico com DEA e marcapasso		9
	Balança Antropométrica		9
	Glicosímetro		18
	Carro para Transporte de Cadáveres		18
	Broncoscópio		2
	Marcapasso Cardíaco Externo		9
	Gasômetro		9
	Bandeja com materiais de intubação		9
	Raio X portátil		2
Hotelaria - composição por leito de UTI TIPO II			
Código	Equipamento		Quantidade
	Maca para transporte		2
	Suporte de Soro com volante 3x LEITO		172
	Mesa de Refeições 1 x LEITO		86

	Biombo Sanfonado em PVC 2 x LEITO		172
	Escada com 2 Degraus 1 x LEITO		86
	Comadre 1 x LEITO		86
	Compadre/Papagaio 1 x LEITO		86
	Lixeira 60 litros 1 x LEITO		86
	Dispensador de Álcool em Gel 1 x LEITO		86
	Mesa Auxiliar em inox 1 x LEITO		86
	Lençol Adulto 5 x LEITO		500
	Cobertor Adulto 2 x LEITO		172
	Conjunto de pijama GG		172
	Pijama Adulto G		430
	Cadeira de Rodas		9
	Carro para Curativos		43
	Carro de emergência		18
	Carro para transporte de material contaminado		9
	Carro para transporte de material esterilizado		9
	Mesa de Mayo		18
	Carro para transporte de cadáveres com tampa		18
	Suporte para saco Hamper com tampa 2 x 5 leitos		36
Composição Sala de Coleta Laboratório			
Código	Equipamento		Quantidade
	Caixa Termica para transporte de sangue		9
	Geladeira para Conservação de Sangue		4
Composição Farmácia			
Código	Equipamento		Quantidade
	Geladeira para medicamentos 250 Litros		4

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MENDES DOS SANTOS VAZ - Matr.**

1695330-4, **Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 13/04/2020, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN HENRIQUE GONTIJO ZICA - Matr. 1695216-2**, **Diretor(a) de Engenharia Clínica**, em 13/04/2020, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISAQUE COSTA DE ALBUQUERQUE - Matr.1694631-6**, **Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 15/04/2020, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38511451** código CRC= **0EE83738**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF